

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 14 DE JULHO DE 2020, PARA ATUALIZAR A DENOMINAÇÃO E O ENDEREÇO DA ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Madalena DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 588, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada **INSTITUTO UNIÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº **32.540.088/0001-20**, com sede na Avenida Manoel Germano Filho, nº 57, Distrito de União, Município de Madalena, Estado do Ceará.”


Art. 2º A alteração promovida por esta Lei decorre exclusivamente da mudança de denominação e de endereço da entidade anteriormente denominada **Associação Comunitária dos Moradores de União**, permanecendo inalterada a sua identidade jurídica, caracterizada pela manutenção do CNPJ nº 32.540.088/0001-20.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 588, de 14 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 16 de Junho de 2026.


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vereador



M. Berlânia da S. Carneiro
Secretária Geral
Câmara Municipal de Madalena

16/06/2026

  @CâmaraMunicipalDeMadalena

 Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE

 **CÂMARA**
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.100 DE 1990

 (88) Whatsapp
9 82280244

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar a denominação e o endereço da entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 588, de 14 de julho de 2020.

A entidade originalmente denominada **Associação Comunitária dos Moradores de União** passou a adotar a denominação **Instituto União de Arte, Cultura, Educação e Cidadania**, conforme alteração de seu estatuto social devidamente aprovada e averbada no registro competente.

Não houve criação de nova pessoa jurídica, tendo sido mantida a inscrição no CNPJ sob o nº **32.540.088/0001-20**. Trata-se, portanto, da mesma entidade contemplada pela Lei Municipal nº 588/2020, com atualização de sua denominação estatutária e de seu endereço.

A modificação legislativa permitirá a correta identificação da entidade perante os órgãos públicos, instituições financiadoras, editais, projetos e instrumentos de parceria, evitando divergências entre a denominação constante do registro público e aquela indicada na legislação municipal.

Registra-se que a atualização não gera despesa pública, não cria obrigação financeira para o Município e não amplia automaticamente os direitos da entidade, permanecendo ela sujeita ao atendimento das exigências legais relativas à manutenção do título de utilidade pública.

Diante do interesse público e da continuidade das atividades sociais, culturais, educacionais e comunitárias desenvolvidas pela instituição, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 16 de Junho de 2026.


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vereador

  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.000/1997



(88) Whatsapp
9 82280244